



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

Lei N° 393 /2013

“Altera a Lei Municipal nº359/2013, a qual institui programa de incentivo ao recolhimento de IPTU – exercício 2013.”

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga – MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea “a”, do artigo 2º, da Lei Municipal nº359/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

“ a) 1º Prêmio: Uma motocicleta de 150 cilindradas, de valor ate R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de Crédito Especial para o exercício de 2013, nas unidades orçamentárias que não contarem com a rubrica própria, utilizando como recursos os previstos no artigo 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga – MG 09 de Agosto de 2013

Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal